ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDO

CÂMARA MUNICIPAL
DE AGUDO
PROTOCOLO
n.º 282
27/08/98 às 15h06

MENSAGEM 035/98 - E

Senhor Presidente Senhores Vereadores:

Ao cumprimentarmos Vossas Excelências encaminhamos o Projeto de Lei nº 035/98 E, que trata da alteração da Lei Municipal nº 1136/97.

Na Lei Municipal nº 1136/97, no seu Art. 4º consta do Orçamento de 1997, sendo que pela nova proposta a alteração é somente para o Orçamento de 1998, com a finalidade de se adequar a proposta ao presente ano.

Certo de contar com o apoio dos Senhores para aprovação do presente Projeto, subscrevemo-nos.

Atenciosamente

LAURO REINOLDO REETZ
Prefeito Municipal

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDO

PROJETO DE LEI 035/98 - E

ALTERA REDAÇÃO DO ARTIGO 4.º DA LEI MUNICIPAL Nº 1136/97 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LAURO REINOLDO REETZ, PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDO,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O Art. 4º da Lei Municipal nº 1136/97, passará a viger com seguinte redação:

"Art. 4º - Está o Executivo, igualmente, autorizado a suplementar a rubrica, conforme abaixo descrito, do Orçamento Municipal de 1998, de modo a cobrir os empenhos necessários à concretização das operações essenciais ao Programa.

07 - SECRETARIA DA AGRICULTURA

2.039 - Incentivos à Agricultura

3.1.2.0 - Material de Consumo."

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, aos 24 de agosto de 1998.

LAURO REINOLDO REETZ
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

HASSO HARRAS BRAÜNIG
Sec. Mun. de Administração